PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/ 2010.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os **servidores públicos municipais**, a correção integral de todos os vencimentos, relativo ao período de 1º de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2009, de acordo com a variação do índice do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, resultando em 2,93% **(dois inteiros e noventa e três centésimos de percentual)**, e mais 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos de percentual), a título de ganho real.

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *"caput"* é extensivo aos **proventos, pensões e servidores do Poder Legislativo** pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data, à partir da vigência desta Lei, nos meses de janeiro. (art. 113 – LOM).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2010.

São Sebastião do Rio Verde, 05 de Fevereiro de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
05 / 02 / 2010